

**LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 19/12/86**  
**PROJETO DE LEI Nº 1578**

**" DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA  
PARAISENSE DE CULTURA".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica considerada, de Utilidade Pública, a ACADEMIA PARAISENSE DE CULTURA, com sede nesta cidade.

ARTº 2º - O reconhecimento, a que se refere o art. anterior, não implicará em ônus para os cofres públicos municipais.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 19 de Dezembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.  
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE